

Brasília, 22 de julho de 2013.

Assunto: Atendimento de trecho da rodovia Marechal Rondon compreendido pela Serra de Botucatu, com o Serviço Móvel Pessoal.

Prezado Senhor,

1. Refiro-me ao Ofício nº 391/2013/GP, de 30 de abril de 2013, protocolizado sob o nº 53504.008239/2013, por meio do qual encaminha requerimento do Sr. Vereador Fernando Carmoni, que solicita implantação do Serviço Móvel Pessoal no trecho da rodovia Marechal Rondon (SP-300) compreendido pela Serra de Botucatu.
2. Relativamente ao assunto encaminhado, em anexo, Nota Técnica elaborada pela Gerência de Universalização e Ampliação do Acesso, que presta os esclarecimentos pertinentes.

Atenciosamente,

Karla Crosara Ikuma Rezende
 KARLA CROSARA IKUMA REZENDE
 Gerente de Universalização e Ampliação do Acesso

Anexo: Nota Técnica n.º 59/2013/PRUV, de 22 de julho de 2013.

	NOTA TÉCNICA	NÚMERO E ORIGEM 59 /2013-PRUV
		DATA 22/ 07 /2013

1. INTERESSADO

Senhor Fernando Carmoni – Vereador da Câmara Municipal de Botucatu

2. ASSUNTO

Análise do pleito de atendimento do trecho da rodovia Marechal Rondon (SP-300) compreendido pela Serra de Botucatu com o Serviço Móvel Pessoal (SMP).

3. REFERÊNCIAS

- 3.1. Lei Geral de Telecomunicações – LGT (Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997);
- 3.2. Plano Geral de Metas para a Universalização do STFC Prestado no Regime Público (PGMU) - aprovado pelo Decreto n.º 7.512, de 30 de junho de 2011;
- 3.3. Termos de Autorização para a prestação do Serviço Móvel Pessoal – SMP;
- 3.4. Regulamento do Serviço Móvel Pessoal – SMP, aprovado por meio da Resolução n.º 477, de 7 de agosto de 2007;
- 3.5. Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, aprovado por meio da Resolução n.º 614, de 28 de maio de 2013;
- 3.6. Edital de Licitação n.º 002/2007/SPV – ANATEL (Bandas F, G, I e J) (“Edital 3G”);
- 3.7. Edital de Licitação n.º 002/2010/SPV – ANATEL (Banda H e subfaixas de extensão);
- 3.8. Edital de Licitação n.º 004/2012/PVCP/SPV – ANATEL (“Edital 4G”).

4. FUNDAMENTAÇÃO

- 4.1. Trata-se do Ofício n.º 391/2013/GP, por meio do qual o Presidente da Câmara Municipal de Botucatu encaminha Requerimento n.º 420 do Vereador Fernando Carmoni, que solicita o atendimento do trecho da rodovia Marechal Rondon (SP-300) compreendido pela Serra de Botucatu com o Serviço Móvel Pessoal (SMP).
- 4.2. Cabe esclarecer que o Serviço Móvel Pessoal - SMP é um serviço prestado em regime privado, e como tal não possui obrigação de universalização, a exemplo do previsto para o Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, telefonia fixa. No entanto, além das obrigações de universalização do STFC, a Anatel, em especial, através dos Editais de licitação de radiofrequências para a prestação do SMP, vem estabelecendo cada vez mais obrigações de cobertura dos municípios brasileiros, contendo, inclusive, obrigações para oferta de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM (banda larga fixa) e Serviço Móvel Pessoal – SMP (banda larga móvel). Tais informações podem ser obtidas no Resumo dos Direitos do Cidadão – Ampliação do Acesso de Telecomunicações, em anexo a esta Nota Técnica.
- 4.3. Sendo assim, no tocante à implantação do serviço de telefonia móvel nos distritos solicitados, verificou-se que, por ora, não estão presentes os pré-requisitos para que os mesmos possam ser contemplados pelas obrigações de atendimento com SMP e tecnologia 3G, conforme o anexo.
- 4.4. Vale registrar, ainda, que a progressiva ampliação do acesso da população aos serviços de telecomunicações é tema da maior relevância para a Anatel, configurando diretriz de vários estudos de formulação de novas obrigações de atendimento de localidades ainda não atendidas.

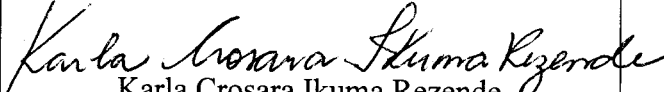
201390127102

5. CONCLUSÃO

- 5.1. Verificou-se que a demanda em referência não possui, por ora, perfil que atenda aos critérios estabelecidos nos compromissos de abrangências para o atendimento com SMP.
- 5.2. Adicionalmente, informa-se que a presente solicitação de atendimento será inserida no banco de dados da Agência, configurando-se subsídio importante para a formatação de futuras obrigações aos prestadores de serviço de telecomunicações.
- 5.3. Sugere-se o encaminhamento desta Nota Técnica ao interessado, juntamente com o anexo que apresenta as principais obrigações de atendimento com telefonia móvel, banda larga móvel e fixa previstas em Editais de licitação de radiofrequências por meio dos serviços Serviço Móvel Pessoal (SMP) e Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), bem como informações sobre o Serviço Limitado Privado (SLP).

6. ANEXO

- 6.1. Resumo dos Direitos do Cidadão - Ampliação do Acesso de Telecomunicações.

Responsável pela Elaboração	Gerente de Universalização e Ampliação do Acesso
 Danielle Toscano e Hermida Jarjour	 Karla Crosara Ikuma Rezende

RESUMO DOS DIREITOS DO CIDADÃO

AMPLIAÇÃO DO ACESSO DE TELECOMUNICAÇÕES

De modo a divulgar as normas e obrigações de atendimento com serviço de telefonia móvel e banda larga, apresentam-se a título de informação, os fatores principais da regulamentação com definições e classificação do Serviço Móvel Pessoal (SMP), Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), Serviço Limitado Privado (SLP) e informações adicionais. As informações estão dispostas conforme abaixo:

Sumário

DOS REGULAMENTOS E DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS	1
ATENDIMENTO COM SMP e TECNOLOGIA 3G	2
ATENDIMENTO COM TECNOLOGIA 4G.....	3
ATENDIMENTO À ÁREA RURAL COM SERVIÇOS DE VOZ E DADOS.....	3
SERVIÇO LIMITADO PRIVADO (SLP)	5
CONTATOS DAS PRESTADORAS DE SMP.....	6
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	7

DOS REGULAMENTOS E DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS

1.1. Os serviços de telecomunicações podem ser prestados em regime público (há obrigação de universalização) ou em regime privado (não há obrigação de universalização), conforme rege a Lei nº 9.472, de 1997:

1.1.1. Lei Geral de Telecomunicações (LGT), Lei n.º 9.472, de 1997, *in verbis*:

Art. 63. Quanto ao regime jurídico de sua prestação, os serviços de telecomunicações classificam-se em públicos e privados.

Parágrafo único. Serviço de telecomunicações em regime público é o prestado mediante concessão ou permissão, com atribuição a sua prestadora de obrigações de universalização e de continuidade.

Art. 126. A exploração de serviço de telecomunicações no regime privado será baseada nos princípios constitucionais da atividade econômica.

1.2. Conforme art. 80 da LGT tem-se por universalização:

Art. 80 - As obrigações de universalização serão objeto de metas periódicas, conforme plano específico elaborado pela Agência e aprovado pelo Poder Executivo, que deverá referir-se, entre outros aspectos, à disponibilidade de instalações de uso coletivo ou individual, ao atendimento de deficientes físicos, de instituições de caráter público ou social, bem como de áreas rurais ou de urbanização precária e de regiões remotas.

1.3. O atendimento com telefonia móvel e banda larga fixa depende de autorização da Anatel para os seguintes serviços: Serviço Móvel Pessoal (SMP), Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) e Serviço Limitado Privado (SLP), todos prestados em regime privado e objetos deste resumo.

1.3.1. Regulamento do Serviço Móvel Pessoal, Resolução nº 477, de 2007, *in verbis*:

Art. 5º O SMP é prestado em regime privado e sua exploração e o direito ao uso das radiofrequências necessárias dependem de prévia autorização da Anatel.

1.3.2. Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, Resolução nº 614, de 2013, *in verbis*:

Art. 3º O SCM é um serviço fixo de telecomunicações de interesse coletivo, prestado em âmbito nacional e internacional, no regime privado, que possibilita a oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia, permitindo inclusive o provimento de conexão à internet, utilizando quaisquer meios, a Assinantes dentro de uma Área de Prestação de Serviço.

1.3.3. Regulamento do Serviço Limitado Privado, Resolução nº 617, de 19/6/2013, *in verbis*:

Art. 3º O SLP é um serviço de telecomunicações, de interesse restrito, explorado em âmbito nacional e internacional, no regime privado, destinado ao uso do próprio executante ou prestado a determinados grupos de usuários, selecionados pela prestadora mediante critérios por ela estabelecidos, e que abrange múltiplas aplicações, dentre elas comunicação de dados, de sinais de vídeo e áudio, de voz e de texto, bem como captação e transmissão de Dados Científicos relacionados à Exploração da Terra por Satélite, Auxílio à Meteorologia, Meteorologia por Satélite, Operação Espacial e Pesquisa Espacial.

ATENDIMENTO COM SMP e TECNOLOGIA 3G

1.4. Os Editais de Licitação n.º 002/2007/SPV – ANATEL (Edital “3G”), n.º 002/2010/PVCP/SPV – ANATEL (Edital “Banda H”) e n.º 004/2012/PVCP/SPV – ANATEL (Edital “Banda Larga Rural e Urbana”) licitaram subfaixas de radiofrequências que permitem o oferecimento de telefonia móvel e/ou de banda larga móvel de 3ª geração (3G), vinculadas às seguintes obrigações de atendimento:

1.4.1. Até 30 de abril de 2010, 1.836 sedes dos Municípios sem SMP foram atendidas **com telefonia móvel por meio de qualquer tecnologia.**

1.4.2. Para as sedes municipais que já estavam atendidas e com população abaixo de 30 mil habitantes, as prestadoras vencedoras dos editais devem atender, com banda larga móvel de 3ª geração (3G), até 31 de dezembro de 2019, aproximadamente 15% por ano.

- 1.4.3. Para os municípios com população entre 30 e 100 mil habitantes, as prestadoras vencedoras dos editais devem atender com banda larga móvel de 3ª geração (3G) até 31 de maio de 2016.
- 1.4.4. Todos os municípios com população acima de 100 mil habitantes foram atendidos com banda larga móvel de 3ª geração (3G) até 30 de abril de 2013.
- 1.5. Consta nos citados editais a seguinte definição quanto ao atendimento com SMP: “Um município será considerado atendido quando a área de cobertura contenha, pelo menos, 80% (oitenta por cento) da área urbana do **Distrito Sede** do município atendido pelo Serviço Móvel Pessoal”.

ATENDIMENTO COM TECNOLOGIA 4G

- 1.6. Além das obrigações de atendimento com tecnologia 3G descritas anteriormente, o Edital de Licitação n.º 004/2012/PVCP/SPV – ANATEL (Edital “Banda Larga Rural e Urbana”) de abril de 2012, estabeleceu diversos compromissos de abrangência para atendimento com telefonia móvel utilizando tecnologia de banda larga móvel de 4ª Geração (4G), conforme disposto a seguir:
 - 1.6.1. Até 30 de abril de 2013 os municípios designados como sede da Copa das Confederações de 2013, a ser organizada no Brasil pela Federação Internacional de Futebol Associado – FIFA.
 - 1.6.2. Até 31 de dezembro de 2013 os municípios designados como sede ou subsede da Copa do Mundo de Futebol de 2014, a ser organizada no Brasil pela FIFA.
 - 1.6.3. Até 31 de maio de 2014 as capitais de Estado, os municípios com mais de 500 mil habitantes e, na Região II, também o Distrito Federal.
 - 1.6.4. Até 31 de dezembro de 2015 os municípios com mais de 200 mil habitantes.
 - 1.6.5. Até 31 de dezembro de 2016 os municípios com mais de 100 mil habitantes.
 - 1.6.6. Até 31 de dezembro de 2017 os municípios com população entre 30 mil e 100 mil habitantes.

ATENDIMENTO À ÁREA RURAL COM SERVIÇOS DE VOZ E DADOS

- 1.7. Para atendimento à área rural, o Plano Geral de Metas para Universalização – PGMU, por meio do Decreto nº 7.512, de 30/6/11, inseriu novas metas de atendimento com Acessos Coletivos (orelhão), mediante solicitação das respectivas autoridades

competentes¹ para os seguintes locais²: escolas públicas rurais, postos de saúde públicos, comunidades remanescentes de quilombos e quilombolas devidamente certificadas, populações tradicionais e extrativistas nas Unidades de Conservação de Uso Sustentável, postos da Polícia Rodoviária Federal, assentamentos de trabalhadores rurais, organizações militares das Forças Armadas, aeródromos públicos e aldeias indígenas.

1.8. A responsabilidade pelo atendimento pode ser da concessionária local ou da concessionária de longa distância nacional, em função da distância do local de outra localidade atendida com STFC, acesso individual:

1.8.1. O atendimento à localidades situadas **até 30 km** de outra localidade atendida com acessos individuais de STFC é de responsabilidade das concessionárias locais, e o prazo de atendimento é de até 90 dias a partir da correspondente cobertura, pela prestadora detentora da respectiva outorga de autorização de uso de radiofrequência, por sistema de radiocomunicação operando nas subfaixas de radiofrequência de 451 MHz a 458 MHz e de 461 a 469 MHz.

1.8.2. O atendimento a localidades situadas **acima de 30 km** de outra localidade atendida com acessos individuais de STFC é de responsabilidade da concessionária de longa distância nacional, e o prazo de atendimento é de até 90 dias a partir da solicitação pela autoridade competente.

1.9. Adicionalmente, a concessionária do STFC na modalidade local deverá ofertar plano de serviço prevendo o atendimento progressivo das solicitações de acesso individual referentes a domicílios situados até 30 km dos limites da localidade sede municipal de todos os municípios brasileiros, até 31/12/2015, de acordo com a cobertura por sistema de radiocomunicação operando nas subfaixas de 451 a 458 MHz e de 461 a 469 MHz.

1.10. Cumpre informar que a cobertura por sistema de radiocomunicação operando nas subfaixas de radiofrequência de 451 MHz a 458 MHz e de 461 a 469 MHz ocorrerá conforme estabelecido do Edital Licitação n.º 004/2012/PVCP/SPV-Anatel nos municípios brasileiros da seguinte maneira:

1.10.1. Até o dia 30 de junho de 2014, atender em cada área geográfica 30% dos municípios brasileiros, possibilitando Conexões de Dados com taxa de transmissão de 256 kbps de download, 128 kbps de upload e franquia mensal de 250 MB, no mínimo.

1.10.2. Até o dia 31 de dezembro de 2014, atender em cada área geográfica 60% os municípios brasileiros, possibilitando Conexões de Dados com taxa de

¹ A relação de autoridade competente para solicitar atendimento consta do art. 17 do Regulamento de Obrigações de Universalização, aprovado pela Resolução nº 598, de 23 de outubro de 2012.

² Local - É um dos espaços constantes do art. 16 do PGMU (parte da redação do inc. III, art. 3º da Resolução n.º 598/2012).

transmissão de 256 kbps de download, 128 kbps de upload e franquia mensal de 250 MB, no mínimo.

1.10.3. Até o dia 31 de dezembro de 2015, atender em cada área geográfica 100% os municípios brasileiros, possibilitando Conexões de Dados com taxa de transmissão de 256 kbps de download, 128 kbps de upload e franquia mensal de 250 MB, no mínimo.

1.10.4. Até o dia 31 de dezembro de 2017, atender em cada área geográfica 100% os municípios brasileiros, possibilitando Conexões de Dados com taxa de transmissão de 1 Mbps de download, 256 kbps de upload e franquia mensal de 500 MB, no mínimo.

1.11. Ressalta-se que o Município será considerado atendido quando a área de cobertura contiver, pelo menos, 80% da área compreendida até a distância de 30 km dos limites da localidade sede municipal.

1.12. Também devem ser atendidas, com internet banda larga, de forma gratuita, todas as escolas públicas rurais³ situadas na área de cobertura conforme prazos e condições do item anterior. O prazo para atendimento a novas escolas públicas rurais será de 30 dias, a partir da data de solicitação.

1.13. Enfatiza-se que o atendimento descrito nos itens 1.10 e 1.12 será efetuado pelas seguintes prestadoras:

1.13.1. Estados do Acre, Amazonas, Amapá, Bahia, Maranhão, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins e São Paulo nas Áreas de Registro 11 e 12, pela prestadora CLARO.

1.13.2. Estados de Alagoas, Ceará, Minas Gerais, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Sergipe e São Paulo (exceto Áreas de Registro 11 e 12), pela prestadora VIVO.

1.13.3. Estados de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Sul e Distrito Federal, pela prestadora Oi.

1.13.4. Estados do Espírito Santo, Paraná, Rio de Janeiro e Santa Catarina, pela prestadora TIM.

SERVIÇO LIMITADO PRIVADO (SLP)

1.14. Também merece destaque o Serviço Limitado Privado (SLP), que suporta a viabilização da implementação de políticas públicas de inclusão digital.

1.15. O novo regulamento do serviço contribuiu para a ampliação da oferta de conexão à internet por parte das redes da administração pública direta ou indireta nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, bem como de entidades sem fins lucrativos. A

³ Para o atendimento às escolas públicas rurais, deverá ser utilizado o cadastro de escolas públicas rurais do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

autorização do SLP custa R\$ 400,00 e permite a oferta de aplicações relacionadas à comunicação de dados, sinais de áudio e vídeo, de voz e de texto para uso do próprio autorizado ou para atendimento a determinados grupos de usuários selecionados por ele.

- 1.16. Com a autorização do SLP, os interessados podem implantar infraestrutura de conexão de rede com o objetivo de melhorar a gestão e o acesso da comunidade a diversos serviços de telecomunicações. Na administração pública, possibilita a implantação de aplicativos de gestão para os setores financeiro, tributário, de saúde e educação; a capacitação de servidores públicos; o acesso da população aos serviços de governo eletrônico e a ampliação de pontos de acesso público à internet em praças, rodoviárias ou outros espaços.

CONTATOS DAS PRESTADORAS DE SMP

- 1.17. Independentemente dessas obrigações de cobertura assumidas junto à Agência, caso seja do interesse, informamos os endereços dos respectivos representantes para o contato direto com a prestadora:

1.17.1. CLARO S.A:

Diretoria de Planejamento Corporativo e Gestão Regulatória da Claro S.A
Rua Florida, 1970 – Cidade Monções
04565-907 – São Paulo/SP

1.17.2. VIVO S.A:

Diretoria de Regulamentação e Relações Externas da Vivo S.A.
Av. Ayrton Senna 2200, Bloco 2, 2º andar, Barra da Tijuca
22775-003 - Rio de Janeiro/RJ

1.17.3. TNL PCS S.A (OI) / 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A:

Diretoria de Regulamentação da TNL PCS S/A
Rua Humberto de Campos, 425 – 8º andar - Leblon
22430-190 – Rio de Janeiro/RJ

1.17.4. TIM CELULAR S.A:

Diretoria de Assuntos Regulatórios e Interconexão da Tim Celular S.A.
Av. das Américas, 3434 – 5º andar – Barra da Tijuca
22640-102 - Rio de Janeiro/RJ

1.17.5. CTBC TELECOM:

Av. Afonso Pena, 3928 - Bairro Brasil
38400-668 - Uberlândia/MG

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 1.18. Insta informar que, seguindo a política de transparência e participação social, os documentos expedidos são disponibilizados para consulta externa, na página da Anatel na Internet, <www.anatel.gov.br>, aba Início → Sistemas Interativos → Sicap. Para acessar é necessário informar pelo menos um dos campos de pesquisa.
- 1.19. Todas as informações relativas ao atendimento do SMP por município estão publicadas no site da Anatel, permitindo diversos tipos de consultas, como quantidade de prestadoras, quantidade e localização de Estação Rádio Base (ERB) licenciadas, data de entrada em operação e radiofrequência em que operam. O endereço para consulta é www.anatel.gov.br > *Anatel Dados* > *Infraestrutura* > *Telefonia Móvel* > *Cobertura do SMP por prestadora e por município*, Cobertura do SMP em distritos/vilas e estradas e Cobertura dos Municípios por Faixa de Radiofrequência.
- 1.20. Informações sobre a relação de autorizadas a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) estão disponíveis em: www.anatel.gov.br > *Informações Técnicas* > *Comunicação Multimídia* > *Empresas Autorizadas*.
- 1.21. Informações sobre acessos em serviço do SCM estão disponíveis em: www.anatel.gov.br > *Anatel Dados* > *Acessos* > *Comunicação Multimídia*.